

L E I n° 446

CÓPIA

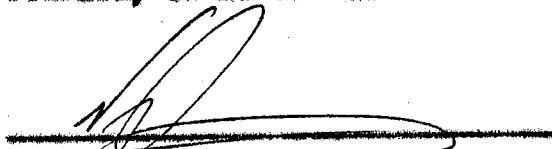
O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a reversão dos pagamentos de auxílios, empenhados em "Restar a Pagar", referente a exercícios 1942 e 1943, na importância de Cr. \$ 29.525,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e cinco cruzados), consignados a favor do Hospital de Rubião Junior, para "Auxílios Indigentes" deste Município.

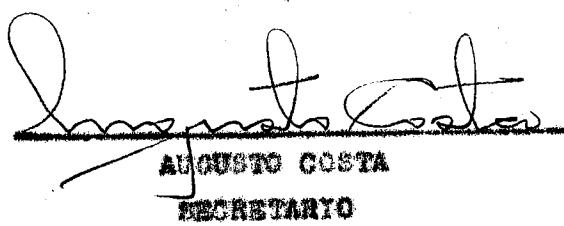
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 11 de Dezembro de 1959.



Augusto Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Secretaria, em 11 de Dezembro de 1959


Augusto Costa
SECRETARIO